

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2025-082FME/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025/ADM

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará**, tendo como interveniente o **Fundo Municipal de Educação** – Secretário Municipal de Educação, através de seu Gestor, o Sr. **Cícero Barbosa da Silva**, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicados, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº **240/2025/ADM** com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratações – CPC, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº 006/2024, sediada na: Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma: **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024** e suas alterações posteriores e, também, o Decreto Municipal nº 114/2024, de 19 de agosto de 2024 **conforme art. 47 e §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

II – DATA DA SESSÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: DIA 13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

HORÁRIO: às 09:00 (nove horas) horário local.

ENDEREÇO: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 90.611,30 (noventa mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na Prefeitura de Tucumã-PA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não se aplica.

2025/2028

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas

contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada

a licitação.

4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de 15 (quinze) minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

4.20. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ: 22.981.088/0001-02, o qual deverá anexar o comprovante, devendo a data do recibo do depósito garantia ser anterior a abertura do certame, sob pena de inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

a) Aquisição de produtos de consumo e materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita “próprio”.

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um Centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no Estado do Pará;
- 6.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão Permanente de Contratações – CPC, ou ainda, por meio digital/eletrônico, **desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), e é facultado ao Pregoeiro

concessão de mais prazo, desde que seja substancialmente justificado, contado da solicitação ao Pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.11. A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Da Habilitação das Microempresa-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

8.18.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.18.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.18.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.

8.19. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

e) As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema ou os documentos de habilitação solicitados somente no Termo de Referência, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor

de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.
- r)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. NÃO SE APLICA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. NÃO SE APLICA

11. DOS RECURSOS:

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5.** Fraudar a licitação;
 - 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;

- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

13.3.1. Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;

13.3.2. Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO E DO RECURSO*:

14.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

- I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação
- II) Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação
- III) Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do QSE Salário Educação
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- V) Subelemento: 3.3.90.39.23 Festividade e homenagens.
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

15.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

15.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.5. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS/COMPRAS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, de acordo com as disposições contidas Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e no

Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9.** Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.
- 18.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas páginas: www.prefeituradetucuma.pa.gov.br, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Tucumã-PA.

19. DOS ANEXOS:

- 19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância;

Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

**CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200**

Assinado de forma digital por CICERO
BARBOSA DA SILVA:63935961200
Dados: 2025.09.26 13:53:42 -03'00'

Tucumã-PA 26 de setembro de 2025

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 240/2025/ADM

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para a realização de eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, em especial as celebrações do Dia do Professor e as cerimônias de formatura de final de ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA ESCOLAR	19	SERVIÇO	3.283,615	62.388,69
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA ESCOLAR EM DATA E HORÁRIO A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS SEGUINTE ITENS: -80 TOALHAS QUADRADAS COLORIDAS EM TECIDO OXFORD EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, AZUL CLARO, ROSA, E TONS DE DOURADO) MEDINDO 1,60M X 1,60M CADA TOALHA(CONFORME DEMANDA); -50 TOALHAS REDONDAS COLORIDAS EM TECIDO OXFORD EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, AZUL CLARO, ROSA, E TONS DE DOURADO) MEDINDO 2,5M DE DIÂMETRO CADA UMA.(CONFORME DEMANDA); -01 MESA COM TOALHA PARA CERIMONIAL PARA COMPORTAR 20 PESSOAS; -03 ESTÚDIOS PARA FOTOS MEDINDO ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,8M METROS DE ALTURA COM TEMA CONFORME DEMANDA, SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES. -01 PASSADEIRA VERMELHA OU VERDE COM ATÉ 30 METROS DE COMPRIMENTO E 2,10M DE LARGURA; -01 FUNDO BRANCO DE CETIM COM ATÉ 15 METROS DE COMPRIMENTO E 2,80M DE ALTURA COM O TEMA DA FESTA CONFORME DEMANDA; -01 TRIBUNA PARA CERIMONIAL; -01 ARCO DE BALÃO DESCONTRUÍDO COM NO MINIMO 300 BALÕES CONFORME DEMANDA/TEMA; -01 ARCO DE BALÃO Nº 07 6MM CONTENDO NO MINIMO 300 BALÕES CONFORME DEMANDA/TEMA; -08 ARRANJO DE FLORES; -50 TAMPOS DE COMPENSADO PARA MESAS MEDINDO 1,10M DE DIÂMETRO. VALORES DEVEM INCLUIR TODO O MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO, ASSIM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
02	CENÁRIO FOTOGRÁFICO PARA FORMATURA ESCOLAR	02	SERVIÇO	728,735	1.457,47
ESPECIFICAÇÃO: CENARIO FOTOGRÁFICO TEMÁTICO: ESTRUTURAS MEDINDO 5M (LARGURA) X 2,8M (ALTURA), PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. CADA ESTÚDIO É COMPOSTO POR PAINEL DECORATIVO, SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SOFISTICADO E ADEQUADO PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS. VALORES DEVEM INCLUIR TODO O MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO, ASSIM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$					63.846,16
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	SERVIÇO DE BUFFET PARA 1.100 PESSOAS	01	SERVIÇO	13.022,887	13.022,89

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA (01 COZINHEIRA, 01 CHURRASQUEIRO E 06 AUXILIARES DE COZINHA) LOCAÇÃO DE 1.100 PRATOS, 1.100 GARFOS E 1.100 FACAS LOCAÇÃO DE 10 RÉCHAUDS (RICHÔS) LOCAÇÃO DE 15 TRAVESSAS DE APOIO. OS ALIMENTOS A SEREM PREPARADOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERVIÇO					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$					13.022,89
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	TAMPO PARA MESA EM MDF	50	SERVIÇO	8,689	434,45
ESPECIFICAÇÃO: TAMPO DE MESA REDONDO EM MDF DIMENSÃO: 1,10M DE DIÂMETRO ESPESSURA: 18MM MATERIAL: MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, PADRÃO INDUSTRIAL ACABAMENTO: BORDAS CHANFRADAS E SELADAS, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTÉTICA SUPERIOR ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO, PRONTO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, REVESTIMENTO OU USO DIRETO.					
05	TOALHA DE MESA REDONDA OXFORD - 2,80M DE DIÂMETRO	50	SERVIÇO	14,875	743,75
ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA REDONDA OXFORD 2,80M DE DIÂMETRO DIMENSÃO: 2,80 METROS DE DIÂMETRO QUANTIDADE: 01 UNIDADE TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS E RECEPÇÕES, COM CAIMENTO ELEGANTE E FÁCIL MANUTENÇÃO.					
06	TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD - 1,50M X 1,50M	200	SERVIÇO	8,233	1.646,60
ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD DIMENSÃO: 1,50M X 1,50M QUANTIDADE: 01 UNIDADE TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ACABAMENTO: COSTURA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS E RECEPÇÕES.					
07	MESA PARA BUFFET	04	SERVIÇO	247,415	989,66
ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA BUFFET DIMENSÕES: 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE LARGURA FINALIDADE: ESTRUTURADAS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS COMPLEMENTOS: DECORADAS COM ARRANJOS APROPRIADOS PARA AMBIENTAÇÃO					
08	DECORAÇÃO DE TENDA 5 X 5 M	01	SERVIÇO	1.080,510	1.080,51
ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO DE UMA TENDA 5 X 5 M, INCLUINDO: HALL DE ENTRADA, PRATELEIRA PARA MIMOS, TABLADO, SOFÁ, PUFF, TAPETE, ARRANJO DE FLORES E LUMINÁRIAS. A TENDA SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					
09	DECORAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M	01	SERVIÇO	925,293	925,29
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE UMA TENDA 10 X 10 M, REVESTIDA E DECORADA, COM MALHAS, MESAS E CADEIRAS. A TENDA SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					
10	MESA PLÁSTICA QUADRADA	100	SERVIÇO	8,033	803,30
ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO PRÁTICA E VERSÁTIL PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, COMO CASAS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS, GARAGENS, DEPÓSITOS E ESCOLAS. IDEAL PARA ARMAZENAR OBJETOS PEQUENOS E MÉDIOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE: 30 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA) TAMPA ENCAIXÁVEL: PROTEGE CONTRA POEIRA, UMIDADE E					

SUJEIRA ALÇAS REFORÇADAS: FACILITAM O TRANSPORTE MESMO COM CARGA PESADA DESIGN EMPILHÁVEL: PERMITE EMPILHAMENTO SEGURO, OTIMIZANDO ESPAÇO USO VERSÁTIL: INDICADO PARA DIVERSOS AMBIENTES E FINALIDADES COR: VARIADAS (CONFORME DISPONIBILIDADE) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 49 CM LARGURA: 34 CM ALTURA: 28 CM PESO: 860 G DIMENSÕES DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 49,3 CM LARGURA: 33,7 CM ALTURA: 28,4 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: POR UNIDADE (1 PEÇA)					
11	CADEIRA PLÁSTICA FIXA SEM BRAÇOS	200	SERVIÇO	8,383	1.676,60
ESPECIFICAÇÃO: EMPILHÁVEL EM TORRES ESTRUTURA DE 4 PÉS. SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES					
12	CENÁRIO PARA FOTO	02	SERVIÇO	682,155	1.364,31
ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM DE UM CENÁRIO FOTOGRAFICO TEMÁTICO, INCLUINDO SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES. DIMENSÕES: 5 M DE COMPRIMENTO X 2,8 M DE ALTURA TEMA DO CENÁRIO CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO E MONTADOS NO PRAZO ESTIPULADO.					
13	DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA	02	SERVIÇO	419,965	839,93
ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA, COM TEMA CONFORME DEMANDA.					
14	ARRANJO AÉREO	07	SERVIÇO	462,550	3.237,85
ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS AÉREOS SOBRE CADA MESA DO BUFFET E TAMBÉM NO AMBIENTE, MEDINDO 3,00M X 1,20M DE LARGURA.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$					13.742,25
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					90.611,30

1.2. O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma dos art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para os eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã será realizada conforme as seguintes diretrizes:

5.1.1. Coordenação Centralizada: A empresa contratada será responsável pela coordenação integral dos serviços, incluindo planejamento, montagem, atendimento durante o evento e desmontagem, assegurando a entrega conforme os prazos estabelecidos.

5.1.2. Planejamento Detalhado: A contratada deverá elaborar, em conjunto com a Administração, um cronograma detalhado para cada evento, incluindo prazos para entrega, montagem, fornecimento do buffet e desmontagem.

5.1.3. Equipe Especializada: A empresa deverá disponibilizar equipe técnica e

operacional qualificada e treinada para cada etapa do serviço, garantindo atendimento eficiente e qualidade.

5.1.4. Padronização dos Serviços: Os serviços deverão seguir padrões de qualidade e estética previamente definidos, garantindo uniformidade e adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5.1.5. Fiscalização e Supervisão: A Administração designará fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, com comunicação constante com a contratada para ajustes e correções.

5.1.6. Flexibilidade e Adaptação: A contratada deverá estar preparada para ajustar os serviços conforme demandas específicas de cada evento, respeitando as diretrizes e orçamento aprovados.

5.1.7. Sustentabilidade: A execução deverá observar práticas sustentáveis, conforme especificado nos requisitos da contratação.

5.1.8. Comunicação Eficiente: Manter canais de comunicação abertos com a Administração para a rápida resolução de eventuais problemas ou alterações.

Condições da entrega

5.2. A entrega dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para os eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã deverá obedecer às seguintes condições:

5.2.1. Pontualidade: A decoração deverá estar completamente montada e o buffet devidamente instalado e pronto para o início do evento, respeitando os horários previamente acordados com a Administração.

5.2.2. Qualidade: Os serviços entregues deverão atender aos padrões de qualidade especificados, com materiais adequados, decoração temática conforme o evento e alimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.2.3. Conformidade: A entrega deverá seguir integralmente o cronograma aprovado, garantindo a realização dos eventos sem atrasos ou interrupções.

5.2.4. Organização e Limpeza: Após a desmontagem, os espaços deverão ser deixados limpos e organizados, sem resíduos ou danos à infraestrutura.

5.2.5. Documentação: O contratado deverá fornecer comprovantes de cumprimento das etapas (como checklists, relatórios e certificados de qualidade), além de atender às exigências legais e fiscais.

5.2.6. Substituição e Correção: Caso sejam identificadas não conformidades, o contratado deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem custos adicionais.

5.2.7. Responsabilidade: A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos e pessoal utilizados, garantindo a segurança e integridade durante toda a execução dos serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços contratados, a empresa deverá fornecer os seguintes compromissos:

5.4.1. Garantia dos Serviços: A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados durante todo o período do evento, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou defeitos identificados relacionados à decoração, buffet ou mão de obra.

5.4.2. Manutenção Preventiva e Corretiva: Durante a vigência do contrato, a empresa deverá realizar todas as manutenções necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados na decoração (iluminação, estruturas, etc.) e a adequada conservação dos alimentos e utensílios do buffet.

5.4.3. Assistência Técnica: Disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento imediato durante os eventos, solucionando possíveis problemas relacionados à execução dos serviços, com tempo de resposta compatível com a natureza do evento.

5.4.4. Substituição de Materiais e Equipamentos: Caso algum item utilizado na decoração ou buffet apresente defeito ou desgaste que comprometa a qualidade ou segurança, a empresa deverá providenciar a substituição imediata.

5.4.5. Documentação e Relatórios: A contratada deverá manter registros das ações de manutenção e assistência técnica realizadas, que poderão ser solicitados pela Administração para acompanhamento.

5.4.6. Prazo de Garantia: O prazo de garantia das soluções entregues abrangerá todo o período contratual, garantindo suporte integral durante a execução dos eventos.

Forma de Fornecimento

5.5. A prestação dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, ocorrerá de forma **sob demanda**, de acordo com o cronograma de eventos fornecido pela Administração Pública.

5.5.1. Execução sob demanda:

5.5.1.1. A Administração informará, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** a data, local e especificações do evento a ser atendido;

5.5.1.2. A empresa contratada deverá realizar o planejamento logístico e operacional para atender às solicitações no prazo e com a qualidade exigida.

5.5.2. Serviço completo e integrado:

5.5.2.1. Cada evento deverá ser atendido de forma **integral**, abrangendo:

5.5.2.1.1. Entrega, montagem e desmontagem da decoração;

5.5.2.1.2. Transporte e confecção do buffet, incluindo os utensílios;

5.5.2.1.3. Disponibilização de equipe de apoio, conforme a quantidade de participantes;

5.5.2.1.4. Retirada dos materiais e limpeza do local, se previsto contratualmente.

5.5.3. Locais de execução:

5.5.3.1. Os serviços serão prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tucumã ou em locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro do território do município.

5.5.4. Horários e prazos

5.5.4.1. A montagem da estrutura e decoração deverá ser concluída **até 2 horas antes** do início do evento;

5.5.4.2. O buffet deverá estar disponível **no horário exato** acordado com a Administração;

5.5.4.3. A desmontagem e retirada deverão ocorrer imediatamente após o término do evento, respeitando o cronograma acordado.

5.5.5. Flexibilidade operacional

5.5.5.1. A empresa deverá ter capacidade de se adequar a alterações de data, local ou horário, desde que comunicadas com antecedência mínima, salvo casos de força maior;

5.5.5.2. O fornecimento será feito de forma **parcelada**, conforme a programação de eventos, **sem caráter contínuo**, mas sempre em conformidade com os requisitos contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.5. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. O prazo de validade;

7.11.2. A data da emissão;

7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. O valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/09/2025.

7.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa: Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, será vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — prestação de serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para eventos comemorativos — que não apresenta complexidade técnica ou de escala que justifique a formação de consórcios empresariais. Além disso, a contratação individualizada favorece maior celeridade, facilidade de fiscalização e clareza na responsabilização da empresa contratada pela entrega dos serviços, sem divisão de responsabilidades entre consorciadas. Dessa forma, a participação estará restrita a empresas individualmente habilitadas, nos termos do edital e da legislação aplicável.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte justificativa: Não será permitida a participação de pessoa física na presente licitação. A vedação justifica-se pela natureza do objeto — prestação de serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet com mão de obra incluída para eventos comemorativos — que demanda: Capacidade operacional estruturada; Disponibilidade de equipe técnica; Responsabilidade por múltiplas obrigações trabalhistas, fiscais, sanitárias e logísticas; Cumprimento de normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar; Emissão de notas fiscais eletrônicas e comprovação de regularidade perante os órgãos competentes. Tais exigências são incompatíveis com a contratação de pessoa física, exceto nos casos expressamente previstos em lei (como profissional autônomo devidamente habilitado para prestação de serviços técnicos especializados, o que não se aplica ao presente objeto). Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, restringe-se a participação exclusivamente a pessoas jurídicas regularmente constituídas, incluindo microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas (quando permitidas), e demais entidades legalmente habilitadas.

2025/2028

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios da empresa;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Se a certidão, no momento da verificação da autenticidade, constar como “Cassada” – ou *Termo Correlato*, e a empresa não usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, deverá ser Inabilitada.

8.20. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

8.28.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.28.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.
[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta)

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais esportivos de natureza, características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas neste certame.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.31.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser correspondente/equivalente ao objeto licitatório;

8.31.1.2. Conter identificação clara do contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução do contrato, bem como estar devidamente assinado por representante legal da contratante;

8.31.1.3. Estar datado e em papel timbrado, e/ou constar os elementos de identificação oficial.

8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.33. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 90.611,30 (noventa mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação de Tucumã-PA, Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 10 Fundo Municipal de Educação
- II) Unidade Orçamentária: 10 Sec. Mun. de Educação
- III) Projeto/Atividade: 2.044 Manutenção do QSE Salário Educação
- IV) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
- V) Subelemento: 3.3.90.39.00 festividade e homenagens
- VI) Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 25 de setembro de 2025.

LEANDRO CHAVES
DOS
SANTOS:7398305524
9
Assinado de forma
digital por LEANDRO
CHAVES DOS
SANTOS:73983055249

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Documento assinado digitalmente
JANAINA ARIELA WERMUTH
Data: 29/09/2025 07:58:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA
SILVA:63935961200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

APÊNDICE I DO ANEXO I
ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAR O CONTRATADO] declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Processo Administrativo nº 240/2025/ADM – Pregão Eletrônico, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

[Local-UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[Nome e Cargo do Representante Legal]

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

APÊNDICE II DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 240/2025/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para a realização de eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, em especial as celebrações do Dia do Professor e as cerimônias de formatura de final de ano.

1.2. Finalidade

A Rede Municipal de Ensino de Tucumã realiza, anualmente, diversos eventos comemorativos e solenes em suas unidades escolares, como o Dia do Professor e as cerimônias de formatura de final de ano. Para garantir a qualidade e o sucesso dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída.

Esses serviços são essenciais para proporcionar um ambiente adequado, acolhedor e organizado, assegurando a satisfação dos participantes e a valorização dos profissionais e estudantes envolvidos

A finalidade é garantir a realização adequada dos eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino, assegurando:

- a) A montagem e decoração dos espaços conforme padrões previamente definidos;
- b) A confecção de buffet com qualidade, variedade e higiene. Ressaltando que os alimentos serão fornecidos pelo contrante;
- c) A disponibilização de mão de obra qualificada para atendimento e suporte durante os eventos.

Assim, contribuir para a valorização da comunidade escolar, fortalecendo o vínculo entre alunos, professores, familiares e a Administração Pública.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, incluindo toda a mão de obra necessária, para a realização de eventos comemorativos promovidos pela Rede Municipal de Ensino de Tucumã.

Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021,

cuja execução demanda conhecimento técnico específico, materiais e insumos próprios do mercado, e que pode ser descrito por meio de especificações usuais e padrões objetivos.

A contratação visa atender demandas pontuais e eventuais, caracterizando-se como serviço não permanente, cuja execução requer planejamento, logística, qualificação da equipe e controle de qualidade, de modo a garantir a efetividade e a adequada prestação do serviço.

1.4. Natureza da Contratação

A presente contratação configura-se como uma contratação de serviços, voltada à prestação de atividades especializadas de decoração de ambientes e fornecimento de buffet, com inclusão de mão de obra, para eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã.

Trata-se de uma contratação de serviços comuns, cuja execução pode ser formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cuja descrição e especificações podem ser definidas objetivamente no edital.

A contratação será de natureza eventual e não permanente, destinada a atender demandas específicas e pontuais, vinculadas ao calendário anual de eventos institucionais, com previsão de entrega e execução dentro de prazos determinados.

1.5. Procedimento Auxiliar:

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, incluindo mão de obra, para eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã. Para tanto, os seguintes requisitos devem ser observados e exigidos da empresa contratada:

3.1. Serviços de Decoração

3.1.1. Montagem e desmontagem da decoração conforme layout e temas previamente estabelecidos pela Administração;

3.1.2. Utilização de materiais de qualidade, seguros e adequados para ambiente escolar;

3.1.3. Decoração que atenda às normas de segurança, evitando riscos aos participantes

e ao patrimônio público;

3.1.4. Adequação estética aos tipos de eventos (Dia do Professor, formaturas, entre outros).

3.2. Fornecimento de Buffet

3.2.1. Oferta de cardápio variado, de acordo com o número estimado de participantes e peculiaridades dos eventos. Sendo que os ingredientes (alimentos) serão fornecidos pelo contratante;

3.2.2. Cumprimento das normas sanitárias vigentes e apresentação das licenças exigidas pelos órgãos competentes;

3.3. Mão de Obra

3.3.1. Disponibilização de equipe capacitada e suficiente para atendimento, montagem, serviço e desmontagem;

3.3.2. Treinamento adequado para atendimento ao público e observância das normas de segurança e higiene;

3.3.3. Responsabilidade pela gestão da equipe durante o período do evento.

3.4. Logística e Prazos

3.4.1. Entrega e montagem dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de cada evento;

3.4.2. Planejamento para situações adversas, incluindo condições climáticas e eventuais contingências.

3.5. Documentação e Licenças

3.5.1. Apresentação de todas as licenças, autorizações e certificados exigidos por lei para a prestação dos serviços;

3.5.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à mão de obra utilizada.

4. Da justificativa da modalidade de contratação

Considerando o objeto da presente contratação — serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã —, optou-se pela modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) O serviço a ser contratado é classificado como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, conforme conceito do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) O Pregão Eletrônico permite maior **competitividade**, transparência e economicidade, garantindo ampla divulgação e participação de potenciais fornecedores especializados;
- c) A modalidade eletrônica proporciona maior **celeridade e segurança jurídica** ao procedimento licitatório;
- d) A contratação visa atender demandas pontuais e especificadas, para as quais o Pregão é a modalidade mais adequada, conforme regulamentação vigente;
- e) Permite julgamento pelo critério de **menor preço**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico é a forma legal, técnica e economicamente mais adequada para a contratação do objeto em questão.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento prévio de mercado com o objetivo de identificar:

- a) A existência de fornecedores capacitados para prestação dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã;
- b) A faixa de preços praticados no mercado regional e nacional para serviços semelhantes, visando fundamentar a estimativa orçamentária;
- c) As condições técnicas, comerciais e logísticas ofertadas pelas empresas especializadas, incluindo prazos, padrões de qualidade e experiência comprovada;
- d) Eventuais inovações ou soluções que possam agregar valor e eficiência à contratação pública;
- e) O grau de competitividade do mercado, com vistas a assegurar a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Esse levantamento foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores locais, análise de contratos públicos similares e consulta a referências de preços em painéis públicos, garantindo assim a fundamentação técnica e econômica do processo licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada compreende a prestação integrada de serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, incluindo toda a mão de obra necessária, para a realização de eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã.

Essa contratação visa assegurar a organização completa dos eventos, contemplando desde a concepção e montagem da decoração temática até a oferta de alimentação adequada aos participantes, garantindo qualidade, segurança e conforto.

A empresa contratada deverá:

- a) Planejar e executar a decoração dos espaços, conforme diretrizes e temas previamente estabelecidos pela Administração, respeitando normas de segurança e padrões estéticos;
- b) Fornecer o buffet, composto por alimentos e bebidas de qualidade, obedecendo a normas sanitárias e de higiene, para atender à demanda estimada em cada evento;
- c) Disponibilizar mão de obra qualificada para montagem, atendimento e desmontagem, com equipe treinada e suficiente para a execução dos serviços;
- d) Gerenciar toda a logística envolvida, incluindo transporte, montagem, acompanhamento durante os eventos e desmontagem final;
- e) Adaptar-se às especificidades e particularidades de cada evento, garantindo flexibilidade e atendimento às necessidades da Administração;
- f) Cumprir prazos rigorosos estabelecidos no cronograma contratual, assegurando a realização dos eventos dentro do calendário previsto.

Essa solução integrada promove eficiência, qualidade e satisfação dos usuários, reforçando o compromisso da Administração Pública com a valorização da comunidade escolar e a excelência na realização de suas atividades comemorativas.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Considerando o calendário anual de eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, a estimativa das quantidades de serviços a serem contratados é a seguinte:

a) Número de eventos previstos:

a.1) Celebração do Dia do Professor: 01 eventos com todos os professores da rede municipal de ensino.

a.2) Cerimônias de formatura de final de ano: 21 cerimônias de formatura a serem realizadas nas unidades escolares da zona urbana e rural.

b) Participantes estimados por evento:

b.1) Média de 450 participantes por evento (entre alunos, professores, familiares e convidados).

c) Serviços de decoração:

c.1) Decoração completa para 22 eventos (incluindo montagem e desmontagem).

c.2) Itens decorativos variados conforme o tipo de evento, considerando espaços internos e externos.

d) Fornecimento de buffet:

d.1) Atendimento para aproximadamente 1.100 pessoas ao longo do evento (comemoração ao dia do professor).

d.2) Cardápio variado com opções salgadas, doces, bebidas e utensílios descartáveis.

e) Mão de obra:

Equipe composta por cozinheiros, montadores e auxiliares, proporcional ao porte do evento.

Essa estimativa poderá ser ajustada conforme a necessidade real apresentada no decorrer da execução contratual, mediante comunicação prévia e autorização da Administração.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme especificidades da Administração.

Foram consideradas as seguintes estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNI. MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA ESCOLAR	19	SERVIÇO	3.283,615	62.388,69
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA ESCOLAR EM DATA E HORÁRIO A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS SEGUINTEIS ITENS: -80 TOALHAS QUADRADAS COLORIDAS EM TECIDO OXFORD EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, AZUL CLARO, ROSA, E TONS DE DOURADO) MEDINDO 1,60M X 1,60M CADA TOALHA(CONFORME DEMANDA); -50 TOALHAS REDONDAS COLORIDAS EM TECIDO OXFORD EM CORES VARIADAS (VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, AZUL CLARO, ROSA, E TONS DE DOURADO) MEDINDO 2,5M DE DIÂMETRO CADA UMA.(CONFORME DEMANDA); -01 MESA COM TOALHA PARA CERIMONIAL PARA COMPORTAR 20 PESSOAS; -03 ESTÚDIOS PARA FOTOS MEDINDO ATÉ 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,8M METROS DE ALTURA COM TEMA CONFORME DEMANDA, SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES. -01 PASSADEIRA VERMELHA OU VERDE COM ATÉ 30 METROS DE COMPRIMENTO E 2,10M DE LARGURA; -01 FUNDO BRANCO DE CETIM COM ATÉ 15 METROS DE COMPRIMENTO E 2,80M DE ALTURA COM O TEMA DA FESTA CONFORME					

DEMANDA; -01 TRIBUNA PARA CERIMONIAL; -01 ARCO DE BALÃO DESCONSTRUÍDO COM NO MINIMO 300 BALÕES CONFORME DEMANDA/TEMA; -01 ARCO DE BALÃO Nº 07 6MM CONTENDO NO MINIMO 300 BALÕES CONFORME DEMANDA/TEMA; -08 ARRANJO DE FLORES; -50 TAMPOS DE COMPENSADO PARA MESAS MEDINDO 1,10M DE DIÂMETRO. VALORES DEVEM INCLUIR TODO O MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO, ASSIM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
02	CENÁRIO FOTOGRÁFICO PARA FORMATURA ESCOLAR	02	SERVIÇO	728,735	1.457,47
ESPECIFICAÇÃO: CENARIO FOTOGRÁFICO TEMÁTICO: ESTRUTURAS MEDINDO 5M (LARGURA) X 2,8M (ALTURA), PERSONALIZADAS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO. CADA ESTÚDIO É COMPOSTO POR PAINEL DECORATIVO, SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE SOFISTICADO E ADEQUADO PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS. VALORES DEVEM INCLUIR TODO O MATERIAL UTILIZADO NA DECORAÇÃO, ASSIM COMO MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
03	SERVIÇO DE BUFFET PARA 1.100 PESSOAS	01	SERVIÇO	13.022,887	13.022,89
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER 1.100 (MIL E CEM) PESSOAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA (01 COZINHEIRA, 01 CHURRASQUEIRO E 06 AUXILIARES DE COZINHA) LOCAÇÃO DE 1.100 PRATOS, 1.100 GARFOS E 1.100 FACAS LOCAÇÃO DE 10 RÉCHAUDS (RICHÔS) LOCAÇÃO DE 15 TRAVESSAS DE APOIO. OS ALIMENTOS A SEREM PREPARADOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERVIÇO					
04	TAMPO PARA MESA EM MDF	50	SERVIÇO	8,689	434,45
ESPECIFICAÇÃO: TAMPO DE MESA REDONDO EM MDF DIMENSÃO: 1,10M DE DIÂMETRO ESPESSURA: 18MM MATERIAL: MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, PADRÃO INDUSTRIAL ACABAMENTO: BORDAS CHANFRADAS E SELADAS, GARANTINDO DURABILIDADE E ESTÉTICA SUPERIOR ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISO, PRONTO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA, REVESTIMENTO OU USO DIRETO.					
05	TOALHA DE MESA REDONDA OXFORD - 2,80M DE DIÂMETRO	50	SERVIÇO	14,875	743,75
ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA REDONDA OXFORD 2,80M DE DIÂMETRO DIMENSÃO: 2,80 METROS DE DIÂMETRO QUANTIDADE: 01 UNIDADE TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS E RECEPÇÕES, COM CAIMENTO ELEGANTE E FÁCIL MANUTENÇÃO.					
06	TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD - 1,50M X 1,50M	200	SERVIÇO	8,233	1.646,60
ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD DIMENSÃO: 1,50M X 1,50M QUANTIDADE: 01 UNIDADE TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER ACABAMENTO: COSTURA FEITA EM MÁQUINA INDUSTRIAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA FESTAS, EVENTOS E RECEPÇÕES.					
07	MESA PARA BUFFET	04	SERVIÇO	247,415	989,66
ESPECIFICAÇÃO: MESA PARA BUFFET DIMENSÕES: 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE LARGURA FINALIDADE: ESTRUTURADAS PARA SERVIR ALIMENTAÇÃO EM EVENTOS COMPLEMENTOS: DECORADAS COM ARRANJOS APROPRIADOS PARA AMBIENTAÇÃO					
08	DECORAÇÃO DE TENDA 5 X 5 M	01	SERVIÇO	1.080,510	1.080,51
ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO DE UMA TENDA 5 X 5 M, INCLUINDO: HALL DE ENTRADA, PRATELEIRA PARA MIMOS, TABLADO, SOFÁ, PUFF, TAPETE, ARRANJO DE FLORES E LUMINÁRIAS. A TENDA SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					
09	DECORAÇÃO DE TENDA 10 X 10 M	01	SERVIÇO	925,293	925,29
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE UMA TENDA 10 X 10 M, REVESTIDA E DECORADA, COM MALHAS, MESAS E CADEIRAS. A TENDA SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.					

10	MESA PLÁSTICA QUADRADA	100	SERVIÇO	8,033	803,30
ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO PRÁTICA E VERSÁTIL PARA ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTES DIVERSOS, COMO CASAS, ESCRITÓRIOS, COMÉRCIOS, GARAGENS, DEPÓSITOS E ESCOLAS. IDEAL PARA ARMAZENAR OBJETOS PEQUENOS E MÉDIOS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: CAPACIDADE: 30 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA) TAMPA ENCAIXÁVEL: PROTEGE CONTRA POEIRA, UMIDADE E SUJEIRA ALÇAS REFORÇADAS: FACILITAM O TRANSPORTE MESMO COM CARGA PESADA DESIGN EMPILHÁVEL: PERMITE EMPILHAMENTO SEGURO, OTIMIZANDO ESPAÇO USO VERSÁTIL: INDICADO PARA DIVERSOS AMBIENTES E FINALIDADES COR: VARIADAS (CONFORME DISPONIBILIDADE) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 49 CM LARGURA: 34 CM ALTURA: 28 CM PESO: 860 G DIMENSÕES DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 49,3 CM LARGURA: 33,7 CM ALTURA: 28,4 CM UNIDADE DE FORNECIMENTO: POR UNIDADE (1 PEÇA)					
11	CADEIRA PLÁSTICA FIXA SEM BRAÇOS	200	SERVIÇO	8,383	1.676,60
ESPECIFICAÇÃO: EMPILHÁVEL EM TORRES ESTRUTURA DE 4 PÉS. SEM BRAÇO. 100% EM POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV. COM O ENCOSTO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 120 A 140 KG. ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM) ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. COM SELO DO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES					
12	CENÁRIO PARA FOTO	02	SERVIÇO	682,155	1.364,31
ESPECIFICAÇÃO: MONTAGEM DE UM CENÁRIO FOTOGRAFICO TEMÁTICO, INCLUINDO SOFÁ, PUFF, TAPETE E ARRANJO DE FLORES. DIMENSÕES: 5 M DE COMPRIMENTO X 2,8 M DE ALTURA TEMA DO CENÁRIO CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. TODOS OS ITENS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO E MONTADOS NO PRAZO ESTIPULADO.					
13	DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA	02	SERVIÇO	419,965	839,93
ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA, COM TEMA CONFORME DEMANDA.					
14	ARRANJO AÉREO	07	SERVIÇO	462,550	3.237,85
ESPECIFICAÇÃO: ARRANJOS AÉREOS SOBRE CADA MESA DO BUFFET E TAMBÉM NO AMBIENTE, MEDINDO 3,00M X 1,20M DE LARGURA.					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				90.611,30	

Com base na pesquisa de preços realizada e nos parâmetros legais, o valor médio estimado da contratação é de R\$ 90.611,30 (noventa mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

Tal estimativa está em conformidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade previstos na Lei 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Considerando o objeto da contratação, que envolve a prestação de serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet com mão de obra para eventos comemorativos em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, avalia-se que:

O parcelamento da solução, ou seja, a divisão do objeto em lotes ou contratações separadas por escola ou tipo de evento, poderia trazer ganhos em termos de flexibilidade e

maior participação de fornecedores locais.

No entanto, a **não realização do parcelamento se justifica pela necessidade de garantir padronização na qualidade dos serviços prestados**, bem como otimizar a gestão contratual, logística e fiscalização, evitando a dispersão dos recursos e esforços administrativos.

Além disso, a concentração da contratação em um único fornecedor facilita a coordenação dos serviços, assegurando maior controle sobre os prazos, uniformidade na execução e responsabilidade clara.

O contrato único também permite condições comerciais mais vantajosas, pela maior escala e volume dos serviços demandados.

Portanto, após análise técnica e administrativa, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, sendo mais eficiente e vantajoso realizar a contratação de forma global e integrada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito das atividades relacionadas à realização de eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, destacam-se as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes que podem complementar ou impactar a execução do objeto principal:

- a) Serviços de sonorização e equipamentos audiovisuais:** Contratação específica para garantir qualidade sonora e recursos visuais durante os eventos, essencial para palestras, apresentações e cerimônias.
- b) Serviços de limpeza e manutenção durante os eventos:** Contratação para garantir a higiene e organização dos espaços antes, durante e após os eventos, contribuindo para a satisfação dos participantes e preservação do patrimônio público.
- c) Serviços de segurança e controle de acesso:** Contratação destinada à segurança dos participantes e patrimônio, principalmente em eventos com grande público.
- d) Locação de mobiliário e equipamentos adicionais:** Contratação para fornecimento de cadeiras, mesas, palcos, tendas e outros equipamentos necessários, quando não inclusos na decoração.

Essas contratações, embora independentes, possuem interdependência operacional e logística com o objeto principal, sendo recomendada a coordenação entre os contratos para assegurar a sinergia e o sucesso dos eventos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Tucumã-PA, especialmente no que se refere à execução orçamentária e à efetivação do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) conforme publicação no Portal da

Transparência Tucumã-PA (www.portalcr2.com.br/plano-de-contratacoes/contratacoes-anuais-tucuma). A medida viabiliza a formalização regular e tempestiva das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, proporcionará os seguintes benefícios:

- a) Valorização da comunidade escolar:** Proporcionar ambientes adequados e acolhedores para as celebrações, reforçando o reconhecimento e a motivação de professores, alunos e familiares.
- b) Qualidade e padronização dos eventos:** Garantir a uniformidade estética e a excelência na prestação dos serviços, refletindo positivamente na imagem da Rede Municipal de Ensino.
- c) Segurança e conformidade sanitária:** Assegurar que os alimentos fornecidos estejam dentro dos padrões de higiene e validade, protegendo a saúde dos participantes.
- d) Eficiência operacional:** Contar com equipe especializada e capacitada para montagem, atendimento e desmontagem, minimizando riscos de atrasos e falhas.
- e) Redução de custos e otimização de recursos públicos:** Por meio da contratação integrada e competitiva via pregão eletrônico, busca-se obter preços justos e economicidade.
- f) Flexibilidade e adaptação às necessidades específicas:** Permitir ajustes conforme particularidades de cada evento, garantindo atendimento personalizado.
- g) Fortalecimento da transparência e legalidade:** Realizar a contratação conforme a legislação vigente, garantindo segurança jurídica e controle adequado pela Administração Pública.

13. Providências a serem adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a prestação dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet para eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã, destacam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

- a) Geração de resíduos sólidos:** Produção de lixo decorrente de materiais descartáveis utilizados no buffet (pratos, copos, talheres, embalagens) e da decoração (materiais descartáveis, restos de montagem);

- b) Consumo de recursos naturais:** Utilização de água e energia elétrica para preparação e manutenção dos serviços, bem como para a iluminação e climatização dos espaços decorados;
- c) Transporte e logística:** Emissões de gases poluentes decorrentes do transporte dos materiais e da equipe até os locais dos eventos;
- d) Uso de materiais não sustentáveis:** Possível utilização de materiais plásticos e outros insumos que podem impactar negativamente o meio ambiente caso não sejam manejados adequadamente;
- e) Ruídos e impactos temporários:** Eventual geração de ruídos durante montagem e desmontagem, podendo afetar o entorno das escolas;
- f) Descarte inadequado de resíduos:** Risco de poluição caso não haja correta destinação dos resíduos gerados.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Priorizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis na decoração e no buffet;
- b) Implementar gestão adequada dos resíduos sólidos, com coleta seletiva e destinação correta;
- c) Planejar logística para otimizar o transporte, reduzindo emissões;
- d) Promover a conscientização da equipe e fornecedores quanto às práticas sustentáveis;
- e) Monitorar ruídos e outras interferências, adotando medidas para minimizar transtornos à comunidade escolar.

15. Análise de risco

A análise dos riscos inerentes à contratação dos serviços de decoração de espaços e fornecimento de buffet para eventos comemorativos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tucumã evidenciou que, embora existam potenciais desafios, eles podem ser adequadamente mitigados por meio de planejamento, acompanhamento rigoroso e medidas contratuais específicas.

Os riscos identificados, como atrasos na entrega, qualidade dos alimentos, ausência de equipe e condições climáticas adversas, apresentam diferentes níveis de impacto e probabilidade, mas todos são passíveis de controle mediante a adoção das estratégias propostas.

Recomenda-se a manutenção de um monitoramento contínuo dos riscos durante

toda a execução do contrato, com a atuação preventiva da equipe responsável pela fiscalização, garantindo a mitigação dos impactos e o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, a contratação prevista poderá ser realizada com segurança, promovendo a realização eficaz e satisfatória dos eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos participantes.

16. Classificação nos moldes da lei nº 12.527/2011

O presente processo é classificado como informação de acesso público, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), não sendo identificados elementos que justifiquem restrição de acesso.

17. Declaração de Viabilidade

Considerando as análises técnicas, jurídicas, orçamentárias e de riscos realizadas, bem como o levantamento de mercado efetuado, declara-se que a contratação dos serviços especializados de decoração de espaços e fornecimento de buffet, com mão de obra incluída, para eventos comemorativos da Rede Municipal de Ensino de Tucumã é viável.

A presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à modalidade de licitação escolhida (Pregão Eletrônico) e à adequação do objeto.

Desta forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação, assegurando a plena realização dos eventos com qualidade e segurança para a comunidade escolar.

18. Responsáveis

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA, através do Fundo Municipal de Educação (FME).

Elaboração do ETP: Leandro Chaves dos Santos e Janaína Ariela Wermuth.

Aprovação: Cicero Barbosa da Silva.

LEANDRO CHAVES
DOS
SANTOS:73983055249

Assinado de forma digital
por LEANDRO CHAVES DOS
SANTOS:73983055249



Documento assinado digitalmente
JANAÍNA ARIELA WERMUTH
Data: 29/09/2025 07:54:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

o de 2025.

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Janaina Ariela Wermuth
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940594

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

CICERO BARBOSA
DA
SILVA:63935961200

Assinado de forma
digital por CICERO
BARBOSA DA
SILVA:63935961200

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de TUCUMÃ-PA.

PREGÃO Nº 9/2025-xxxxFME/2025– FORMATO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025/ADM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____.

Endereço: _____ CEP: ____-____-____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CNPJ Nº: ____/____-____. Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____. Agência: ____-____. Conta Corrente: ____-____-____.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____. Estado Civil: _____. Profissão: _____.

CPF nº ____-____-____. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____ – ____/UF

Residência e Domicílio: _____. CEP: ____-____-____.

Telefone: ____-____. E-mail: _____@____.com.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo Nº 240/2025/ADM**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2025-082FME/2025** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____,____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (extenso) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: _____.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: _____.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima

especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tucumã – PA, aos dias ____ do mês de _____ de 2025.

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: _____._____._____/____-____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.

ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico 9/2025-xxxFME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025xxx, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ E A EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado pelo seu gestor, CICERO BARBOSA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 299.814.331-87, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 240/2025-ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2025-xxxFME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, E e II)

1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ESPAÇOS E FORNECIMENTO DE BUFFET, COM MÃO DE OBRA INCLUÍDA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUCUMÃ, EM ESPECIAL AS CELEBRAÇÕES DO DIA DO PROFESSOR E AS CERIMÔNIAS DE FORMATURA DE FINAL DE ANO, obedecendo às condições estatuídas no Edital, seus respectivos Anexos, e neste Contrato.

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX

XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX
----	----------------------------	------	-------	-------	-----

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Designação de gestores e fiscais de contratos;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá sua duração iniciando-se com a assinatura do contrato e findando em 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega,

observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

CLAÚSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Aart. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92 ,XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicar-se-ão todas as disposições cabíveis previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, responsabilizando o contratado administrativamente pelas infrações ou faltas cometidas.

12.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

12.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.5. A CONTRATADA será cientificada, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

12.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 9Art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 Sec. Mun. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92 , III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a

proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado

eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____. _____. _____. _____.
2. _____ . CPF: _____. _____. _____. _____.
